

S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho Normativo n.º 58/2011 de 27 de Julho de 2011

Os preços dos combustíveis têm incidência no custo de vida das populações, razão pela qual o Governo Regional procura que sejam os mais baixos possíveis.

Considerando as variações do preço do petróleo no mercado internacional bem como a cotação do euro face ao dólar, justifica-se proceder a uma correcção no preço máximo de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade.

Assim, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de Março, n.º 1.º da Portaria n.º 24/2011, de 4 de Abril, e n.º 3 do artigo 2.º do anexo à Resolução n.º 15/2010, de 27 de Janeiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Economia e pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1 - Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha:

- a) São Miguel – 610,38 €/TM
- b) Terceira – 639,32 €/TM
- c) Pico – 715,37 €/TM
- d) Faial – 701,27 €/TM

2 - Os preços agora fixados incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

3 - É revogado o Despacho Normativo n.º 50/2011, de 30 de Junho.

4 - O presente despacho normativo produz efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2011.

25 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.